

PARECER Nº 148/2023

PROJETOS DE LEI Nº 61/2023

COMISSÃO ESPECIAL

RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria do vereador Dão Santana, o projeto de lei em epígrafe visa conceder Diploma de Mérito Assistencial ao senhor Júlio César Santos Gonçalves.

Recebida e publicada no quadro de avisos em 11 de dezembro de 2023, a proposição em tela foi encaminhada a esta Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 2.727/2023, para emitir parecer, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos, combinado com art. 99, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 25, inciso XVI, da Lei Orgânica, estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere à concessão de títulos honoríficos a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Esse dispositivo legal é regulamentando pela Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos.

Nos termos do §1º do art.1º do referido Código, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Arinos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa.

Quanto à iniciativa para a propositura de matérias de tal natureza, o art. 11 do Código de Homenagem prevê que esta é de competência concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, exceto a proposição de concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Participação Legislativa que não poderá ser desencadeada pelo Executivo.

Cumpre ressaltar, ainda, que, de acordo com o art. 14 do mencionado Código, “*a proposição deverá ser instruída com curriculum vitae do homenageado e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas a seus feitos ou ainda documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgado, de modo que o mérito da comenda seja objetivamente apurado.*”

No que diz respeito ao diploma de mérito assistencial, este é tratado pelo inciso X do art. 6º do Código de Homenagem, segundo o qual a referida honraria será concedida ao cidadão ou entidade que tenha contribuído ou promovido a melhoria da qualidade de vida, bem como a erradicação da pobreza.

Tecidas essas considerações iniciais, passamos agora à análise quanto ao mérito da proposição.

O projeto de lei em análise pretende conceder o Diploma de Mérito Assistencial ao senhor Júlio César Santos Gonçalves, pela contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos arinenses.

Em sua justificação, destaca o autor que:

O senhor Júlio César, natural de Belo Horizonte, reside em Arinos há muitos anos, e aqui tem desenvolvido um importante trabalho no esporte e na prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Através de palestras nas escolas, ele busca conscientizar os jovens sobre a importância do esporte para combater o uso do álcool e outras drogas.

O projeto em exame foi instruído com o currículo simplificado do homenageado. Conforme registra o seu autor, o senhor Júlio César desenvolve um importante trabalho no esporte, que tem por foco à prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Nesse sentido, entendemos merecida a presente homenagem.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 61/2023.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2023.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator